



JUCESP PROTOCOLO  
0.915.816/15-5



ARMCO DO BRASIL S.A.  
NIRE JUCESP Nº 35300136764  
CNPJ/MF Nº 71.586.952/0001-87

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIAS ADICIONAIS REAL E FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA ARMCO DO BRASIL S.A., REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 2015.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 15h00 (27) dias do mês de agosto de 2015, às 10:00 horas, na sede da Armco do Brasil S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.575, Vila Prudente, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes os debenturistas titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação referentes à 1ª (primeira) emissão de debêntures simples (Emissão), não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com garantias adicionais real e fidejussória, emitidas para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("Debenturistas" e "Debêntures", respectivamente), conforme se verificou pela assinatura constante da Lista de Presença de Debenturistas, que constitui o **Documento I** da presente ata, aprovada pela mesa e devidamente arquivada na sede da Companhia; o representante da **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, na qualidade de agente fiduciário representando os interesses da comunhão de Debenturistas ("Agente Fiduciário"); e os representantes da Companhia, bem como os fiadores e demais garantidores das Debêntures. Em razão da presença da totalidade dos Debenturistas, fica dispensada a convocação, nos termos da cláusula 10.1.2 da "*Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série Única, da Espécie Quirografária, Com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A.*", celebrada em 12 de novembro de 2013 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, conforme alterada ("Escritura de Emissão"), e do artigo 124, §4º, c.c. artigo 71, §2º, ambos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. **MESA:** Presidida pelo Sr. **Wilson Pereira Cardoso Júnior**, e secretariada pelo Sr. **Pedro Henrique Ribeiro de Oliveira de Brito e Silva**.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto nos itens (i) e (xiv) da cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, referente ao descumprimento das seguintes obrigações: a) pagamento das parcelas de juros remuneratórios das Debêntures ("Remuneração"), relativas aos trimestres datados de 28 de fevereiro, 28 de maio e 28 de agosto do ano de 2015, nos termos da cláusula 5.6.2 da Escritura de



DA#9203716:v1  
BBA\_WORKSITE - 783210v1  
AGD - 27.08.2015 - Jurídico Armco - versão final.





Emissão, e b) verificação de percentual e/ou valor mínimo das Garantias conforme previsto nos respectivos Contratos de Garantia;

- (ii) a **concessão** de prazo adicional para recomposição do saldo mínimo ("Saldo Mínimo") estabelecido na cláusula 3.1 do "*Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e de Direitos Sobre Contas Correntes Bancárias e Outras Avenças*", celebrado em 25 de novembro de 2013, conforme alterado, entre a Companhia, o Agente Fiduciário e demais partes qualificadas em referido instrumento ("Contrato de Cessão Fiduciária"), representado por recebíveis decorrentes de direitos creditórios e do saldo positivo de contas vinculadas cedidos fiduciariamente no âmbito da Emissão ("Cessão Fiduciária"), de modo que valor do Saldo Mínimo previsto para composição e manutenção até 31 de março de 2016 seja de R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais); e
- (iii) a **autorização** para que o pagamento das parcelas de Remuneração, relativas aos trimestres datados de 28 de fevereiro, 28 de maio e 28 de agosto de 2015, seja efetuado juntamente com a parcela, vincenda em 28 de novembro de 2015, observado o período de capitalização com início na data do último pagamento da Remuneração, qual seja, 28 de novembro de 2014, até a próxima data de pagamento da Remuneração, qual seja, 28 de novembro de 2015; e
- 5. DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia e após a discussão das matérias da ordem do dia, os Debenturistas aprovaram, de forma unânime e sem quaisquer restrições:

- (i) a não decretação do vencimento antecipado da Emissão, conforme previsto nos itens (i) e (xiv) da cláusula 7.1.1 da Escritura de Emissão, referente ao descumprimento das seguintes obrigações: a) pagamento das parcelas de Remuneração, relativas aos trimestres datados de 28 de fevereiro, 28 de maio e 28 de agosto do ano de 2015, nos termos da cláusula 5.6.2 da Escritura de Emissão, e b) verificação do Saldo Mínimo, conforme previsto na cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária; e
- (ii) a alteração da cláusula 3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária, para alterar o valor do Saldo Mínimo a ser cumprido até 31 de março de 2016 para R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), bem como para ajustar o valor previsto para os demais períodos indicados, até a data de vencimento das Debêntures, conforme redação indicada abaixo:

*"3.1. Manutenção de Saldo Mínimo. Até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o saldo devedor dos Créditos Comerciais cedidos fiduciariamente somados aos recursos mantidos nas Contas Vinculadas Recebíveis, consideradas em conjunto, deverá ser equivalente, no mínimo, a ("Saldo Mínimo"):*



U





- (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), até 29 de novembro de 2014 (inclusive);
- (ii) R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a partir de 30 de novembro de 2014 (inclusive) até 31 de março de 2016 (inclusive);
- (iii) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a partir de 1º de abril de 2016 (inclusive) até 30 de junho de 2016 (inclusive);
- (iv) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a partir de 1º de julho de 2016 (inclusive) até 26 de agosto de 2016 (inclusive); e
- (v) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a partir de 27 de agosto de 2016 (inclusive) até a data de vencimento das Debêntures."

- (iii) a da alteração da cláusula 4.10.2.2. da Escritura de Emissão, para alterar o valor do Saldo Mínimo a ser cumprido até 31 de março de 2016 para R\$7.000.000,00 (sete milhões de reais), bem como para ajustar o valor previsto para os demais períodos indicados, até a data de vencimento das Debêntures, conforme redação indicada abaixo:

"4.10.2.2. Até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, o saldo devedor dos Créditos Comerciais cedidos fiduciariamente somados aos recursos mantidos nas Contas Vinculadas Recebíveis, consideradas em conjunto, deverá ser equivalente, no mínimo, a ("Saldo Mínimo"):

- (i) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), até 29 de novembro de 2014 (inclusive);
- (ii) R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), a partir de 30 de novembro de 2014 (inclusive) até 31 de março de 2016 (inclusive);
- (iii) R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a partir de 1º de abril de 2016 (inclusive) até 30 de junho de 2016 (inclusive);
- (iv) R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), a partir de 1º de julho de 2016 (inclusive) até 26 de agosto de 2016 (inclusive); e
- (v) R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), a partir de 27 de agosto de 2016 (inclusive) até a data de vencimento das Debêntures."

- (iv) a **autorização** para que o pagamento das parcelas de Remuneração, relativas aos trimestres datados de 28 de fevereiro, 28 de maio e 28 de agosto de 2015, seja efetuado juntamente com a parcela, vincenda em 28 de novembro 2015, observado o período de capitalização com início na



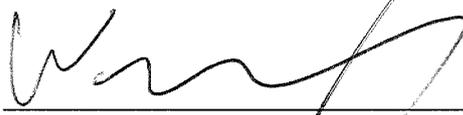


data do último pagamento da Remuneração, qual seja, 28 de novembro de 2014, até a próxima data de pagamento da Remuneração, qual seja, 28 de novembro de 2015; e

- (v) a celebração do 5º (quinto) aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como do 5º (quinto) aditamento à Escritura de Emissão, de modo a refletir as alterações deliberadas nos itens acima, que constituem o Documento II e o Documento III da presente ata, respectivamente, aprovados pela mesa e devidamente arquivados na sede da Companhia

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia geral de Debenturistas, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pela Secretária, pelos titulares de Debêntures e pelo Agente Fiduciário.

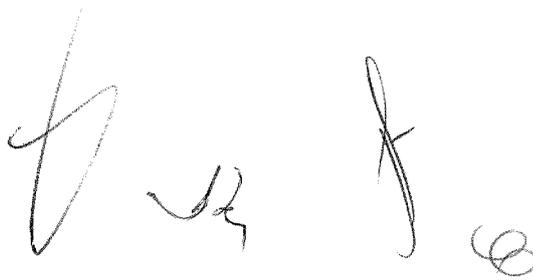
São Paulo, 27 de agosto de 2015.

  
WILSON PEREIRA CARDOSO JÚNIOR  
Presidente

  
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA  
Secretário

Pedro Brito e Silva  
CPF: 124.812.817-78  
RG: 20.825.722-8

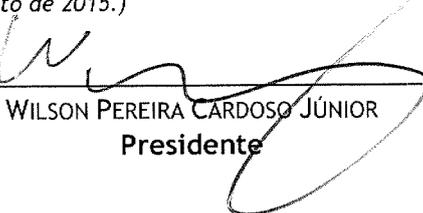








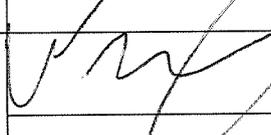
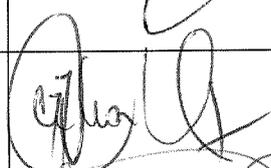
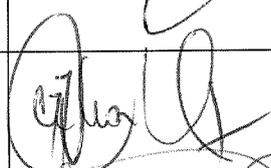
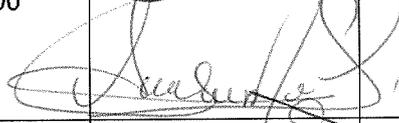
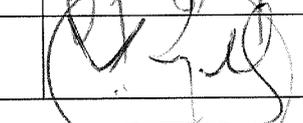
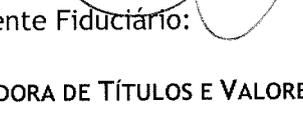
(Documento I da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantias Adicionais Real e Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Armco do Brasil S.A., realizada em 27 de agosto de 2015.)

  
WILSON PEREIRA CARDOSO JÚNIOR  
Presidente

  
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA DE BRITO E SILVA  
Secretário  
Pedro Brito e Silva  
CPF: 134.412.517-79  
RG: 20.525.722-8

Titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures emitidas:

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS

NOME DO DEBENTURISTA (CNPJ/CPF)	NÚMERO DE DEBENTURES	ASSINATURA	IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO (NOME E CARGO)
BANCO DO BRASIL S.A. (00.000.000/0001-91)	6.500		Wilson Pereira Cardoso Júnior Gerente Geral UN CPF 105.418.208-69
			Cleber Cavalcante Diniz RG: 22.993.785-8 CPF: 153.749.608-57
ITAÚ UNIBANCO S.A. (60.701.190/0001-04)	4.500		Cleber Cavalcante Diniz RG: 22.993.785-8 CPF: 153.749.608-57
			Andrea Rodrigues M Ferreira RG: 22.740.499-3 CPF 136.455.338-42
GILBERTO FEDI (948.326.848-68)	100		N/A
LEVON KESSADJIKIAN (538.157.348-00)	100		N/A
ROBERTO GALLO (029.219.528-15)	100		N/A

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

  
Nome:  
Cargo:

Marcelle C. Gouvêa  
Procuradora  
RG: 34.648

